



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0516 DE 11 DE JUNHO DE 1999.

A CAMARA MUNICIPAL DE QUISSAMA,
delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

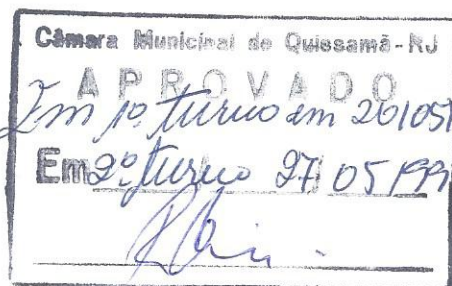
Art. 1º - Fica criado uma vaga na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quissamã, trazida pela Lei nº 246 de 27 de outubro de 1993, e suas alterações trazidas pela Lei nº 263/94, Lei nº 269/94, Lei nº 312/95, Lei nº 340/95, Lei nº 365/96, Lei nº 384/96, Lei 399/96, Lei nº 427/97 e Lei nº 432/97 o Cargo em Comissão abaixo relacionado, modificando o anexo I da citada Lei.

Cargo	Símbolo	Quant.
Administrador Regional	C6	06

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei, correrão por conta da dotação consignada em Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 11 de junho de 1999.



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

O Debate
Em, 15 06 99
Edição nº 3688